



## TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

### I - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica com permissão remunerada do direito de uso de espaço público, por ato unilateral e a título precário, visando à EXCLUSIVIDADE no fornecimento de bebidas (Chopp Pilsen, Cerveja, Bebida Destilada, Energético, Refrigerante, Água) e lanches (Pastel e Mini pizza) nos espaços do Parque de Exposições e Cavalgada durante o período que corresponde à 30º Aniversário de emancipação política-administrativo do Município de Painsel/SC dias 07 e 11 de agosto de 2024.

### FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE PAINEL

DATA	EVENTO
07/08/2024	BAILINHO DOS IDOSOS
08/08/2024	PROGRAMAÇÃO INFANTIL
09/08/2024	PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO DA SAÚDE
<b>10/08/2024</b>	<b>CAVALGADA</b>
<b>11/08/2024</b>	<b>DOMINGUEIRA</b>

\* Estimativa de público para os cinco dias de evento – aproximadamente 5.000 pessoas. Entrada franca em todos os Eventos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar

### III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar.

São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação da festa oficial, ou seja, enquanto ocorrer os festejos nos 02 (dois) dias previstos, a comercialização de bebidas e lanches estará aberta ao público.

Da montagem e desmontagem dos equipamentos: A montagem das estruturas de bares deverá ser concluída no máximo até 02 (dois) dias antes do início de cada programação do evento e a desmontagem até 03 (três) dias úteis após o término da festa. Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação da festa.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser aprovados pela vigilância sanitária e INMETRO. **Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração que caso seja declarada vencedora do certame, seus equipamentos atendem as Normas do INMETRO e da Vigilância Sanitária.**

A Permissionária deverá fornecer gratuitamente 100 tickets de refrigerantes e 100 tickets de água mineral, que serão oferecidos conforme necessidade aos seguranças, conjuntos musical e Comissão Organizadora.

Demais obrigações da Permissionária:

Disponibilizar colaboradores em número suficiente, que deverão apresentar-se treinados e devidamente uniformizados para atendimento durante a festa, estando estes aptos a dar informações a respeito das atrações;

Deverá aceitar como forma de pagamento pela comercialização dos produtos, no mínimo, as seguintes formas de pagamento: pix, dinheiro, cartão de débito e crédito.

O fornecimento dos tickets para aquisição das bebidas e lanches deverá ser realizado em local (caixa) separado ao atendimento de entrega das bebidas e lanches, com equipe de serviço suficiente para o pleno trabalho das atividades;

A comercialização dos lanches poderá ocorrer dentro do pavilhão de eventos, ficando estabelecido que a manipulação e fabricação dos mesmos não poderá ocorrer no mesmo ambiente, devendo ser esta etapa (manipulação e fabricação) em ambiente externo.

Será(ão) responsável(eis) igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual, bem como as normas de higiene e todas as exigências da vigilância sanitária.

A(s) contratada(s) será(ão) a(s) única(s) e exclusivamente responsável(eis) por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.



A comercialização das bebidas e dos lanches será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas, bebidas ou alimentos com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

Proceder ao pagamento sobre permissão e exploração comercial mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal;

Fica proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas de garrafas ou copos de vidros.

Não comercializar produtos que não estejam contemplados na tabela a seguir, tampouco comercializar os produtos abaixo com valor superior ao estabelecido:

<b>Produto</b>	<b>Preço Máximo (R\$)</b>
Cerveja lata (duas marcas populares) 350ml	6,00
Cerveja lata sem álcool 350ml	7,00
Água Mineral com gás 500ml	4,00
Água Mineral sem gás 500ml	4,00
Whisky (dose 50ml)	15,00
Vodka (dose 50ml)	10,00
Refrigerante lata (quatro sabores – marcas populares) 350ml	6,00
Energético - lata 250ml	15,00
Chopp – Pilsen (Copo 500ml)	12,00
Pastel de Carne	7,00
Mini Pizza	10,00

É proibida a Permissionária realizar a cobrança de qualquer taxa adicional além dos valores previstos na tabela acima, incluída nesta vedação a gorjeta/taxa, em qualquer porcentagem, do garçom/funcionário.

#### **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Será designado a servidora Vânia Maria Schuvartz Arruda para orientar, fiscalizar os equipamentos, serviços e bilhetagem, todas as cláusulas contratuais, devendo a Permissionária cumprir com as determinações emitidas, durante o período do evento.

#### **Das obrigações da contratada:**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na



prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Manter equipe de trabalho em número suficiente para realização do bom andamento ao público do evento, devidamente uniformizados e treinados para esse fim, bem como devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O).

Atender com, no mínimo, 03 caixas diariamente, sendo que a mesma deverá providenciar e permitir o recebimento em espécie, cartões de débito/crédito e pix.



Apresentar prestação de contas até 10 (dez) dias após o final da festa, das vendas realizadas com as respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos.

A Contratada deverá custear com a contratação de pessoas para a operação da comercialização das bebidas e lanches, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização, abastecer e também servir o chopp.

Atender todas as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados, a remuneração desses trabalhadores deverá ser praticada com valores da região e eventos similares.

Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão oriundo do edital, isentando o Município de Painei e a Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) de qualquer ônus desta relação;

A Contratada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento da festa, bem como para exploração dos pontos, conforme estabelecido na programação. A comercialização das bebidas e dos lanches deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.

Responsabilizar-se pelo reabastecimento das bebidas sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos;

Disponer o chopp em chopeiras totalmente elétricas, modernas e obrigatoriamente, em perfeito estado de uso e conservação.

Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

Fica proibido a transferência (mistura) de chopp de um barril para outro, como finalidade de reaproveitamento do produto.

Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

Fixar em local visível ao público e de fácil acesso, o cardápio (tabela) completo com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

Disponibilizar 150 (cento e cinquenta) jogos de mesas e cadeiras de plásticos SEM LOGOTIPO em perfeitas condições para o uso dos visitantes.

Disponibilizar uma tenda de 10x10m (montagem e desmontagem) para a recepção da cavalgada no dia 10 de agosto de 2024, em perfeitas condições para o uso dos visitantes, sendo essas aprovadas



pelo corpo de bombeiros, ou seja a empresa deverá emitir os documentos para a instalação das tendas do local do evento.

Disponibilizar dois banheiros químicos (1 Feminino e 1 Masculino), para os participantes da cavalgada.

Fornecer sem custo, para Prefeitura de Painel/SC, bebidas NÃO alcoólicas tanto quanto necessárias para às equipes de apoio, polícias civil e militar, conjuntos musicais, entre outras.

A Contratada terá ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE direito de comercializar seus produtos em toda a área do evento.

Disponer de no mínimo 15 (quinze) lixeiras de 200 litros, para coleta do lixo biodegradável, reciclável e orgânico, identificando os pontos e publicitando à preservação do meio ambiente através da reciclagem, para edição da festa.

Os equipamentos e utensílios que entram em contato com bebidas e lanches devem encontrar-se em bom estado de conservação e sem imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos. Devem ser de materiais não corrosíveis e que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores.

A higienização, utensílios e paramentação deve ser constante (diariamente).

É expressamente proibido fumar em todas as áreas de venda de bebidas e lanches.

Ficam os responsáveis pelas bebidas e lanches e cientificados pela Prefeitura de Painel/SC que o serviço de fiscalização em saúde tem livre acesso a qualquer lugar e horário onde são manipuladas ou comercializadas as bebidas e os lanches.

#### **Das obrigações do Contratante:**

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.



Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento integral no momento da assinatura do contrato, o mesmo poderá ser realizado por meio de boleto bancário e/ou depósito bancário.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Ato constitutivo, estatuto social, contrato social consolidado ou todas as alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto licitado;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União





(Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativa à sede da licitante;

Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, relativa à sede da licitante;

Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

DECLARAÇÃO de que caso seja declarada vencedora do certame, seus equipamentos atende as Normas do INMETRO e da Vigilância Sanitária;

DECLARAÇÃO de que caso seja declarada vencedora do certame, contratará empresa fornecedora de copos e canudos para a festa.

#### **IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O lance mínimo é de R\$ 6.066,66 (seis mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e o pagamento integral deve ser efetuado no momento da assinatura do contrato. Este pagamento pode ser realizado por meio de boleto bancário e/ou depósito bancário.

Os valores, foram baseados em pesquisa realizada no Farol TCE de municípios que realizaram a mesma contratação em questão, qual teve como média o valor de R\$ 6.066,66 (seis mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não se aplica

#### **XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

#### **XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO::**

O evento ocorrerá entre os dias 07 a 11 de agosto de 2024, sendo que os serviços de bar serão realizados em duas etapas:

**Dia 10/08/2024 – Cavalgada - Início às 08h00**

Local: Fazenda Santo Antônio – Estrada Geral Casa de Pedra á 5km do Centro do Município de Painel/SC.

**Dia 11/08/2024 – Domingueira - Início às 14h00**





Local: Parque de Exposições Leo Rogério Vieira de Andrade, SC – 114.

### **XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Por questões estratégico-operacionais, a organização do evento poderá optar pela disponibilização dos serviços, em dias não determinados da festa. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento das participantes da licitação. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Painel não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

---

**Dirceu da Silva Subtil**  
Secretário de Administração e Finanças